LEI Nº. 1594
DE 24 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO LOTES NO BALNEÁRIO BRITÂNIA, MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 026/2019, de autoria conjunta das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ilha Comprida, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de lotes da Quadra "CB", do Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, tais sejam:

I- lote de nº 10, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.010.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.996, com valor venal de R$ 8.009,94 (oito mil e nove reais e noventa e quatro centavos);

II- lote de nº 11, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.011.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.997, com valor venal de R$ 8.009,94 (oito mil e nove reais e noventa e quatro centavos);

III- lote de nº 12, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.012.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.998, com valor venal de R$ 12.630,62 (doze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos);

IV- lote de nº 13, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.013.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.999, com valor venal de R$ 12.086,03 (doze mil e oitenta e seis reais e três centavos).

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de lotes da Quadra "CC", do Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, tais sejam:

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

I- lote de nº 09, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.054.009.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 153.019, com valor venal de R$ 8.650,74 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos);

II- lote de nº 10, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.054.010.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 153.020, com valor venal de R$ 12.698,74 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º- As áreas a serem recebidas em doação através da presente Lei, foram doadas pelo Município e destinadas a construção de moradias da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo -CDHU-, sendo que os lotes remanescentes, não utilizados, retornarão ao patrimônio Municipal, conforme Reunião da Diretoria da CDHU nº 16, realizada em data de 26 de abril de 2017.

Art.4º- O doador responsabilizar-se-á por eventuais direitos de terceiros interessados.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE ABRIL DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br